

sanção a seguinte Lei:

to.

de

de

de

de

de

no

m-

de

de

no

de

o de

MEU 4195

~~sanção a seguinte Lei:~~
-Lei nº 747-

O Povo do Município de Habrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requisitar os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, na conformidade do Artigo 6.º e seu parágrafo único, Anexo 5.º, da Lei de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal.

Art.º 2.º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo primeiro desta lei, poderá o Executivo Municipal anular, parcial ou totalmente, operações do orçamento vigente, bem como abrir créditos adicionais.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaipava, 05 de agosto de 1970 -

Edson Lopes Silva
Prefeito Municipal

J. M. M. M. M.
Chefe do Gabinete